



24/08/2016 09:08 - Intransigência da IMMA que demitiu mais de 300 trabalhadores provoca paralisação das atividades

Na manhã desta quarta-feira (24) dezenas de demitidos ocuparam pacificamente a frente da Indústria Metal Mecânica da Amazônia (IMMA), o que causou a interrupção de todas as atividades ainda em funcionamento na empresa. O movimento foi um protesto ao cancelamento da negociação que a IMMA tinha agenda para a tarde desta terça-feira (23) nas dependências do Hotel Golden Plaza, por recusar participação dos representantes de base dos trabalhadores, da Federação FITRAC e da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

A IMMA só aceitava negociar exclusivamente com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metal Mecânica e Materiais (STIMME) e com a Central Sindicatos Brasileiros (CSB). Entretanto, um acordo firmado na manhã de terça-feira (23), após manifestação de dezenas de demitidos na frente do STIMME, resultou num acordo com os seguintes pontos: a) a comissão de negociação será paritária, com quatro membros do sindicato e quatro de base; b) a comissão de negociação não terá poderes para assinar um acordo, o que só poderá ser feito após aprovação em assembleia geral amplamente convocada; c) suspensão de todas as homologações da IMMA; d) Participação da FITRAC e da CUT nas negociações.

O protesto realizada nesta manhã na sede da IMMA não teve o apoio e a participação do STIMME e da CSB recebendo o apoio apenas da CUT e do Sindicato dos Professores de Faculdade (SINPRO). Os trabalhadores ficaram indignados com a ausência das duas entidades que legalmente representa a categoria, mas segundo os demitidos estariam agindo em parceria com a IMMA, principalmente ao longo deste ano; sendo que o STIMME e a IMMA fizeram um acordo no início de 2016 com uma redução salarial de 15%, sob a alegação de que seria para evitar demissões. Ao que parece a redução salarial serviu apenas para a empresa economizar salários e verbas rescisórias.

A CUT afirma que as demissões da IMMA são totalmente ilegais e devem ser suspensas, pois a jurisprudência da Justiça do Trabalho estabelece com clareza que em caso de demissões coletivas por motivo único o processo deve ser precedido obrigatoriamente de negociações entre empresa e sindicato, para pactuar as condições em que serão efetivadas, inclusive com pagamento de indenizações e benefícios adicionais, como prorrogação de assistência médica e cesta básica por 12 meses. Diante da ilegalidade e do impasse criado pela IMMA a questão será mediada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT)

Fonte: Assessoria